CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

LEI Nº 460 DE 26 DE MAIO DE 1958

Abre créidto especial e fixa o valor para cobrança de placas para numeração de casas.

CARLOS IRINEU PIETA, Prefeito Municipalde Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânicado Municiípio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de Cr$ 500.000,00 (quinhentos cruzeiros) sob o símbolo 8.89.4, destinado a tender despesas com a colocação de placas para numeração de casas e designação de ruas na cidade.

Art. 2º - A prefeitura Municipal cobrará, dos proprietários de imóveis, a importância de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) por - placa para numeração de prédio fornecida, sob a rúbrica 1.23.4, " - Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos", dos orçamentos municipais.

Art. 3º - Sevirá de recurso para cobrir a despesa resultante do crédito aberto na or sente lei a receita prevista no artigo anterior e a provável maior arrecadação do exercício em curso.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 26 de maio de 1958.

Prefeito.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
Diretoria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Erechim, 26 de maio de 1958.

(Luiz Antonio de Holleben Filho)
Diretor

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 460,DE 26 DE MAIO DE 1.958-

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E FIXA O VALOR PARA COBRANÇA DE PLACAS PARA NUMERAÇÃO DE CASAS

$$$$$$$$$$$$$$$

CARLOS IRINEU PIETA,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-E' aberto o crédito especial de cr$500.000,00-QUINHENTOS MIL CRUZEIROS-sob o simbolo 8.89.4,destinado a atender despesas com a colocação de placas para numeração de casas e designação de ruas da cidade.

Artº 2º-A PREFEITURA MUNICIPAL cobrará dos priprietários de imóveis a importância de cr$100,00 (CEM CRUZEIROS) por placa para numeração de prédio fornecida,sob a rubrica 1.23.4 "TAXAS de FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS",dos ORÇAMENTOS MUNICIPAIS.

Artº 3º-Servirá de recurso para cobrir a despesa resultante do crédito aberto na presente Lei a RECEITA prevista no artigo anterior e a provável maior arrecadação do exercicio em curso.

Artº 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,26 DE MAIO DE 1958

a-CARLOS IRINEU PIETA-PREFEITO

$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM,26 DE MAIO DE 1958

a-LUIZ ANTONIO DE HOLLEBEN FILHO
-Diretor.

Confere com o original
Em 19 / 6 / 1958

p. Pedro M. Weinmann
Secretário Executivo